



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CONTRATO N.º 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADP COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA – ME (ART & DESIGN PAPELARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.172.409/0002-52, com sede na Av. Santos Dumont nº 370 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTONIO TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 583.989.613-68 e RG nº 251802192 SSP-CE, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 221/2017, Pregão Presencial nº. 08/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de **alimentos e materiais de escritório** para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

LOTE 01 - ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR Branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de açúcar, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacotes com 1 kg do produto.	Fardo c/ 10 unidades	20	26,90	538,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	ADOÇANTE Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	04	2,50	10,00
03	CAFÉ EM PÓ Homogêneo, torrado e moído, tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. Pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 20 unidades	30	267,00	8.010,00
04	CHÁ Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 10 sachês	10	4,20	42,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.600,00	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

LOTE 03 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº4 Almofada grande para carimbo, cor azul, recarregável, embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	05	11,00	55,00
02	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado, plástico ABS anatômico, suporte para 2 canetas de quadro branco, cor preta.	Unidade	05	4,00	20,00
03	BORRACHA Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	Unidade	10	0,70	7,00
04	BORRACHA BRANCA LATEX Borracha branca látex, com capa plástica, com 1,50 cm de altura, 4,50cm de largura, 2,50 cm de profundidade, com peso de 20 gramas.	Unidade	10	1,95	19,50
05	BLOCO POST IT Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas, tipo post it 38x50mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor amarela.	Unidade	10	4,90	49,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	BOBINA PARA MÁQUINA DE PONTO Bobina térmica p/relógio de ponto eletrônico, papel termossensível 57mmx300m e tubo da bobina com espessura 12mm, que necessitam emitir comprovante, com qualidade de impressão com durabilidade assegurada de 7 anos, de acordo com as exigências da portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Bobina	10	28,00	280,00
07	CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA) Caixa para arquivo morto, de plástico, medindo 350x245x135mm, com peso de 100gramas.	Unidade	20	4,50	90,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	02	40,00	80,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	03	40,00	120,00
10	CANETA MARCA TEXTO PONTA GEL Caneta marca texto utilizada para sublinhar e destacar o texto, ponta gel, fina de 0,4mm, tinta de secagem rápida, resistente à água e umidade, cor fluorescente amarela.	Unidade	30	5,20	156,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

11	COLA EM BASTÃO Cola em bastão contendo 8g do produto, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	12	1,80	21,60
12	COLA PEQUENA Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 90g, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante	Unidade	30	1,90	57,00
13	CALCULADORA GRANDE Calculadora tamanho G, com funções básicas	Unidade	05	25,00	125,00
14	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0	Caixa c/ 755 unidades	05	12,99	64,95
15	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 3.0	Caixa c/ 415 unidades	05	11,40	57,00
16	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0	Caixa c/ 243 unidades	05	11,83	59,15
17	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampos, de metal zincado/galvanizado, medindo 14,6cm de altura.	Unidade	20	2,60	52,00
18	FITA ADESIVA Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	20	4,60	92,00
19	FITA GOMADA Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	10	15,00	150,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo 26/6. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa	20	2,50	50,00
21	GRAMPO PLÁSTICO Grampo trilho plástico (bailarina) para até 200 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100	13,00	1.300,00
22	GRAMPEADOR MÉDIO Grampeador médio de mesa A17, universal com capacidade para até 25 folhas.	Unidade	20	15,77	315,40
23	LÁPIS Lápis preto nº 2 com ponta macia, redondo, corpo em madeira.	Caixa c/ 144 unidades	01	40,00	40,00
24	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo de correspondência contendo 100 folhas, capa dura.	Unidade	15	10,00	150,00
25	LIGAS DE BORRACHA Ligas de borracha látex, resistentes, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	03	39,00	117,00
26	PAPEL A4 Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	Caixa c/ 10 resmas	100	219,00	21.900,00
27	PASTA CATÁLOGO Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de polipropileno resistente e reciclável, solda de alta resistência.	Unidade	05	16,00	80,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

28	PASTA A-Z Pasta AZ Ofício - Preto em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. Tamanho A4.	Unidade	50	8,20	410,00
29	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	10	46,56	465,60
30	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	05	46,56	232,80
31	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO Recibo comercial com canhoto sulfite 56 g, medindo 102mm de comprimento por 144mm de largura, com 50 folhas.	Unidade	10	4,90	49,00
32	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM Régua Plástica 20cm, em acrílico transparente.	Unidade	20	1,00	20,00
33	SENHA SEQUENCIAL P/GUICHÊ AZUL Senha seqüencial para guichê, cor azul, rolo com 2.000 unidades, em 2 seqüências pré- numeradas de 000 a 999. Gramatura do papel: 56 g/m². Dimensões: Bobina com 10 cm (diâmetro) x 4 cm (largura) x 96 m (comprimento); Tíquete com 7 cm (comprimento) x 4 cm (largura); Peso: 250 gramas.	Unidade	20	40,00	800,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

34	SUPORE PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA Suporte para fita adesiva, fabricado em plástico aço inox para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m.	Unidade	10	16,00	160,00
35	TESOURA MULTIUSO Tesoura Multiuso 7", com lâmina inox, sem ponta, Cabo de polipropileno, com 28,00cm de altura, 10,00cm de largura, e: 2,00cm de profundidade, e peso de 67,00 Gramas.	Unidade	05	16,00	80,00
36	TINTA PARA CARIMBO Cor intensa preta, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05	3,00	15,00
37	TINTA PARA CARIMBO Cor intensa azul, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05	3,00	15,00
38	UMEDECEDOR DE DEDO Umedecedor de dedos, base plástica redonda com 12g de gel, para ajuda no manuseio do papel.	Unidade	15	3,00	45,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 27.800,00	

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415.000 – Bairro de Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES

3.1 O preço permanecerá fixo e irreeajustável até o final do Contrato.

Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, e após entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas próprias: Gêneros Alimentícios – 6.2.2.1.1.33.90.30.005; Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.33.90.30.002.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Entregar nos prazos estabelecidos neste contrato o objeto contratado;

6.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2017.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do COREN/CE

LUIZA LOURDES PINHEIRO
Tesoureira do COREN/CE

ANTONIO TORRES
ADP Comércio Varejista de Mercadinho e Papelaria LTDA – ME

Testemunha 1 - _____

Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE _____